



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

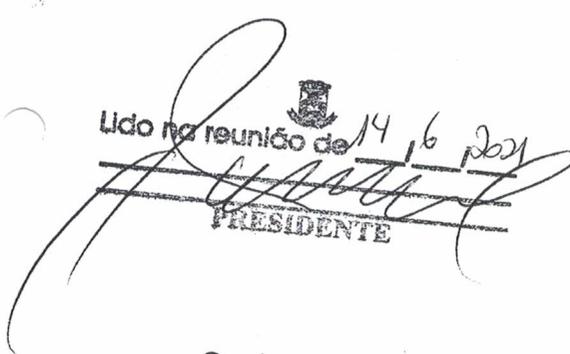
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 95 /2021

O Vereador **José Osvaldo Lima dos Santos**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao senhor Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

Dispõe sobre merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da rede pública de ensino.

Lido na reunião de 14/6/2021


PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

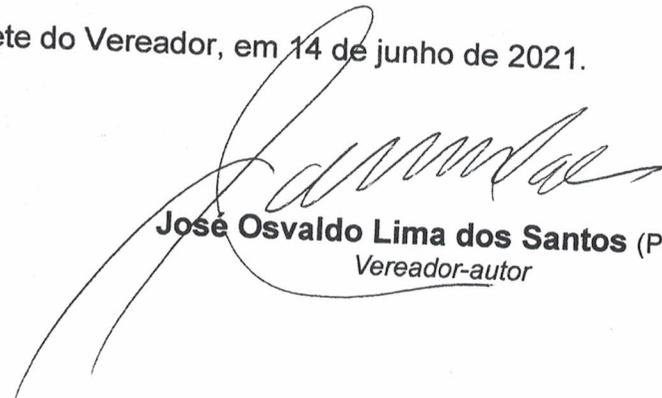
Senhor presidente, senhores vereadores,

Trata-se de propositura legislativa que visa sugerir ao Executivo Municipal fornecer alimentação de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de férias, recesso escolar, pandemias e tratamentos de enfermidades.

A Constituição Federal estabelece como dever do Estado com a educação, mediante a garantia de alimentação aos educandos. Ainda que alguns caracterizem como suplementar a alimentação escolar, há que se considerar que as dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias das crianças que estão no ensino público, muitas vezes inviabilizam uma alimentação adequada na casa destes alunos no período de férias/recesso/pandemias/enfermidades.

Há que se mencionar, ainda, que tais períodos também são oportunidades para o desenvolvimento intelectual de nossas crianças, de forma que é, sim, responsabilidade da escola ofertar alimentação nestes períodos.

Gabinete do Vereador, em 14 de junho de 2021.


José Osvaldo Lima dos Santos (PROS)
Vereador-autor

Sessão 15^ª Ordinária

Remete-se a(o)

Executivo Municipal

para providências

Em 14/06/2021